



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-FUNJEAM**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**, a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, denominada **ÁGUAS DE MANAUS**, concessionária de serviços públicos na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 03.264.927/0001-27, estabelecida na Av. André Araújo, nº 1981, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. **THIAGO AUGUSTO HIROMITSU TERADA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 32579069 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.433.208-70, e pelo Sr. **DIEGO RAFAEL DAL MAGRO**, brasileiro, casado, engenheiro sanitário e ambiental, portador da carteira de identidade RG nº 930423 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.666.481-24, todos domiciliados na capital do Estado do Amazonas, na conformidade de seu Estatuto Social, e a procuração que lhes foi outorgada, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2020/16821 – TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-FUNJEAM**, que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2018–FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses**, relativo ao fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do TJAM na cidade de Manaus/AM, conforme quadro abaixo:

| UNIDADES                              | MATRÍCULA | ENDEREÇO   |
|---------------------------------------|-----------|--|
| Fórum Desdor. Mário Verçosa           | 308030    | Rua Alexandre Amorim, 285 – Aparecida – Manaus/AM              |
| Fórum Min. Henoch da Silva Reis       | 2552264   | Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº - São Francisco – Manaus/AM |
| Edifício Desdor. Arnaldo Péres        | 3878546   | Av. André Araújo, s/nº - Aleixo – Manaus/AM                    |
| Fórum Desdor. Lúcio Fontes de Resende | 845922    | Av. Noel Nutels, s/nº - Cidade Nova – Manaus/AM                |
| Central de Transportes                | 5955599   | Av. Brasil, 1882 – Compensa – Manaus/AM                        |
| Arquivo                               | 1011308   | Av. Constantino Nery, 4777 – Flores – Manaus/AM                |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 011/2018-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **21 de março de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

4.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 147.424,68 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

e oito centavos), correspondendo ao valor mensal estimado em **R\$ 12.285,39 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

4.2. Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá o Contratante providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações. Fica também estabelecido que os valores faturados podem sofrer alteração em caso de reajuste tarifário autorizado pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903944, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário do Amazonas), Nota de Empenho 2021NE0000182, de 26/02/2021, no valor de **R\$ 114.663,61 (Cento e catorze mil, seiscentos e sessenta e três reais, e sessenta e um centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de março (proporcional) a dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. De conformidade com o disposto no Parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 12 de março de 2021.

*Assinado digitalmente*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

*Thiago Augusto Hiromitsu Terada*

**Sr. THIAGO AUGUSTO HIROMITSU TERADA**

Diretor da empresa Manaus Ambiental S.A.  
CONTRATADA



*Diego Rafael Dal Magro*

**Sr. DIEGO RAFAEL DAL MAGRO**

Diretor da empresa Manaus Ambiental S.A.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*Assinado digitalmente*

**THIAGO LIMA DOS SANTOS**

Analista Judiciário TJAM

*Assinado digitalmente*

**ADRIANA LIZARDO GOMES**

Assistente Judiciário TJAM